



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1980.

Dispõe sobre abertura de crédito
suplementar.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- É autorizada a abertura de um crédito suplementar da ordem de CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), à conta da seguinte verba do orçamento vigente do Poder Legislativo:-

1.01.01.01.0012.01-3132 - ficha 007

Outros serviços e encargos.....Cr\$ 35.000,00

Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior - correrá à conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

1.01.01.01.0012.01-3111 - ficha 001

01- Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$ 15.000,00

1.01.01.01.0012.01-4120 - ficha 012

Equipamento e material permanente.....Cr\$ 20.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1980.-


Dr. José Bourabeby
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 30 de dezembro de 1980.


Eli Macedo

Chefe da Seção da Secretaria.